

RESOLUÇÃO N° 01 DE 022 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição no âmbito administrativo da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC, da Política de Integridade.

O Conselho Deliberativo da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 18, inciso XII, do Estatuto, e conforme deliberado em reunião realizada em 19 de setembro de 2025,

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado e instituído no âmbito administrativo da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC, a Política de Integridade, que estabelece normas e diretrizes administrativas de compliance.

Art. 2º A Política de Integridade da FUNDECC deverá observar as diretrizes constantes no anexo único desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



PROF. FRANCISCO SCINOCCA
Presidente do Conselho Deliberativo da FUNDECC

POLÍTICA DE INTEGRIDADE

Sumário

1	Introdução	2
1.1	Missão	2
1.2	Visão	2
1.3	Valores	2
1.4	Objetivos da Política	3
1.5	Abrangência e Responsabilidades	3
2	Estrutura e Governança do Programa de Integridade	3
3	Planejamento e Gestão de Riscos de Integridade	4
4	Instrumentos Normativos e de Suporte à Cultura de Integridade	5
4.1	Código de Ética e Conduta	5
4.2	Plano de Comunicação e Treinamento em Integridade	6
5	Controles Operacionais de Integridade	6
5.1	Procedimento de <i>Due Diligence</i>	6
6	Detecção, Investigação e Resposta a Desvios	7
7	Monitoramento, Auditoria e Melhoria Contínua	7
8	Disposições Finais	8
Anexo I – Glossário de Termos		9
Anexo II – Matriz de Papéis e Responsabilidades		11
Anexo III – Matriz de Comunicação e Treinamento		12
Anexo IV – Matriz de Não Conformidades, Riscos e Ações de Integridade		13

1 Introdução

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (Fundecc), em sua missão de apoiar o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão, e de promover o avanço institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras (UFLA) e de outras Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), reafirma seu compromisso com os mais elevados padrões de ética e integridade.

Reconhecendo que o suborno, a corrupção e a fraude debilitam a boa governança e a confiança, a Fundecc se compromete a combater proativamente quaisquer práticas ilícitas, estabelecendo, implementando e mantendo um Sistema de Gestão de Integridade (SGI) robusto e em processo de melhoria contínua, em conformidade com as melhores práticas nacionais e internacionais, em especial a ABNT NBR ISO 37001 e 37301.

1.1 Missão

Apoiar a UFLA na execução de projetos de inovação, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, por meio de uma gestão eficiente e transparente, e contribuir, desse modo, com o avanço científico e cultural da sociedade.

1.2 Visão

Ser referência em apoio à pesquisa e inovação, promovendo o desenvolvimento sustentável e o impacto positivo na sociedade.

1.3 Valores

- **Cooperação:** Trabalho em equipe, com compartilhamento de conhecimentos e esforços para alcançar os objetivos comuns.
- **Ética e Transparência:** Conduta pautada pela integridade, clareza e objetividade em todas as ações.
- **Excelência:** Busca pela qualidade contínua e inovação dos procedimentos, com a finalidade de melhor atender os projetos apoiados pela Fundação.
- **Responsabilidade Social:** Consciência dos impactos sociais e a atuação direcionada em contribuir positivamente para o desenvolvimento comunitário.

- **Sustentabilidade:** Gestão responsável dos recursos financeiros, ambientais e humanos, garantindo a continuidade da Fundação.

1.4 Objetivos da Política

Esta Política estabelece o compromisso formal da Fundecc com a integridade, impedindo a prática de suborno, corrupção e fraude em todas as suas formas. Seus objetivos são:

- Fomentar uma cultura organizacional que estimule a conduta ética e o compromisso com o cumprimento das obrigações de *compliance*¹.
- Prover uma estrutura para o estabelecimento, análise crítica e alcance dos objetivos de integridade, assegurando a melhoria contínua do SGI.
- Prevenir, detectar e responder a quaisquer não conformidades com as leis, regulamentos e normas internas.
- Proteger a reputação e a imagem da Fundação, mitigando os riscos de sanções e penalidades.

1.5 Abrangência e Responsabilidades

Esta Política abrange todos os atos praticados por conselheiros, diretores, líderes, colaboradores, estagiários, jovens aprendizes e quaisquer parceiros de negócio que atuem em nome ou para o benefício da Fundecc.

O cumprimento das diretrizes aqui estabelecidas é uma condição para o emprego e para a manutenção de qualquer vínculo contratual com a Fundação. Todos os integrantes são responsáveis por compreender, cumprir e aplicar os requisitos do SGI em suas atividades diárias. Para os fins desta Política, aplicam-se as definições contidas no glossário (Anexo I), conforme as normas aplicáveis.

2 Estrutura e Governança do Programa de Integridade

O comprometimento inequívoco da liderança é a base do SGI da Fundecc. Contudo, a integridade é uma responsabilidade compartilhada de todos. Dessa forma, a matriz, constante no Anexo II desta Política, detalha as responsabilidades específicas dos diferentes níveis da Fundação no SGI.

¹ Para verificar a definição, *vide* Anexo I – Glossário de Termos.

Campus da UFLA

Caixa Postal 3060 – CEP 37200000 – Lavras – MG – Brasil

Telefone: (35) 3829-1907 ou (35) 99137-0397

CNPJ: 07.905.127/0001-07

www.fundecc.org.br – fundecc@admfundecc.org.br

Nesse sentido, competirá ao **Conselho Deliberativo** aprovar esta Política, assegurar o alinhamento entre a estratégia da Fundação e os objetivos de integridade, receber e analisar criticamente informações sobre a operação do SGI e exercer supervisão diligente sobre sua implementação e eficácia.

Por outro lado, competirá à **Diretoria Executiva** assegurar que o SGI seja estabelecido, implementado e mantido, prover os recursos adequados para sua operação, promover ativamente uma cultura de integridade, garantir a proteção contra retaliação e reportar o desempenho do SGI ao Conselho Deliberativo.

A **Comissão de Compliance** atuará como a função de *compliance*², com competência, status, autoridade e independência para supervisionar o SGI, prover aconselhamento, assegurar a conformidade com as normas e reportar o desempenho do sistema. Para garantir sua autonomia, a Comissão possuirá uma linha de reporte hierárquica e independente ao Conselho Deliberativo, a quem caberá a avaliação final de seu desempenho, sem prejuízo do reporte funcional à Diretoria Executiva para assuntos operacionais. A Comissão terá autoridade para iniciar investigações de forma autônoma, sem necessidade de aprovação prévia da Diretoria Executiva.

Para garantir a separação de funções e o devido processo legal aos investigados, a Diretoria Executiva, será a instância responsável por deliberar sobre as violações desta Política e do Código de Ética e Conduta, avaliando os relatórios de investigação interna e decidindo sobre a aplicação das sanções disciplinares cabíveis, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Na ocorrência de deliberação diversa ao parecer da Comissão de *Compliance* ou de investigação que envolva a Diretoria Executiva, o Conselho Deliberativo assumirá a função de deliberação sobre as violações desta Política e do Código de Ética e Conduta.

3 Planejamento e Gestão de Riscos de Integridade

A Fundecc implementará um processo formal e documentado de avaliação de riscos, que será a base para o dimensionamento de todos os controles do SGI. A avaliação de riscos será anual e conduzida sempre que houver mudanças significativas no contexto normativo e negocial da Fundação.

O processo incluirá a **Identificação**, por meio de *workshops*, entrevistas e análise de processos; a **Análise**, utilizando-se de matriz de Probabilidade vs. Impacto, com escalas definidas;

² Para verificar a definição, *vide* Anexo I – Glossário de Termos.

Campus da UFLA

Caixa Postal 3060 – CEP 37200000 – Lavras – MG – Brasil

Telefone: (35) 3829-1907 ou (35) 99137-0397

CNPJ: 07.905.127/0001-07

www.fundecc.org.br – fundecc@admfundecc.org.br

e a **Avaliação e Priorização** dos riscos, comparando-os com os critérios de apetite a risco³ definidos pela Diretoria Executiva. O Apetite a Risco da Fundecc será formalizado em uma declaração apartada, a ser aprovada pelo Conselho Deliberativo, que servirá como guia para a tomada de decisões estratégicas.

Para cada risco priorizado, será definido um plano de ação concreto para seu tratamento, que poderá incluir a mitigação ou implementação de controles, aceitação, transferência ou eliminação do risco.

Para tornar a integridade um objetivo de gestão mensurável, a Fundecc, em cada gestão executiva, estabelecerá objetivos e metas claras, juntamente com o seu respectivo plano de gestão ou planejamento estratégico. O progresso será monitorado por meio de indicadores de desempenho (KPIs).

4 Instrumentos Normativos e de Suporte à Cultura de Integridade

Para complementar e operacionalizar seu SGI, a Fundecc poderá criar e instituir políticas específicas a qualquer tempo, sem prejuízo dos documentos aqui mencionados e das disposições desta Política.

4.1 Código de Ética e Conduta

O Código de Ética e Conduta é o documento fundamental que traduz os valores da Fundação em comportamentos esperados. A adesão ao Código, por meio da assinatura de um Termo de Ciência e Compromisso, será condição para o vínculo de todos os colaboradores e membros da administração. Para fornecer regras claras em situações de maior risco, o Código:

- Definirá o que constitui um conflito de interesse, o dever de declaração e o processo de mitigação, que incluirá a análise pela Comissão de *Compliance*, a definição de medidas de mitigação e o registro formal da decisão. Esta política incorporará a vedação explícita ao nepotismo, conforme disposto no art. 3º, § 2º, da Lei 8.958/94.
- Estabelecerá regras e limites de valor claros, fixando um valor de referência e procedimentos para a oferta e o recebimento de cortesias, com o dever de comunicação ao superior hierárquico imediato e a proibição expressa de recebimento de dinheiro ou equivalentes.

³ Para verificar a definição, *vide* Anexo I – Glossário de Termos.

Campus da UFLA

Caixa Postal 3060 – CEP 37200000 – Lavras – MG – Brasil

Telefone: (35) 3829-1907 ou (35) 99137-0397

CNPJ: 07.905.127/0001-07

www.fundecc.org.br – fundecc@admfundecc.org.br

Situações diversas ou omissas exigirão consulta e aprovação prévia da Comissão de *Compliance*.

- Consolidará todas as regras para interações com agentes públicos, reforçando a proibição de suborno e pagamentos de facilitação.

4.2 Plano de Comunicação e Treinamento em Integridade

Um programa robusto de comunicação e treinamento é essencial para disseminar a cultura de integridade. Para isso a Fundecc se comprometerá a seguir a matriz, disposta no anexo III desta Política, que dará suporte à implementação da cultura de integridade de seu SGI.

5 Controles Operacionais de Integridade

A Fundecc revisará e manterá seus procedimentos de controle financeiro e contábil, incluindo a segregação de funções, alcadas de aprovação, restrição a pagamentos em espécie e registros precisos e acessíveis.

Além disso, serão escrutinados os procedimentos de controle em processos não financeiros críticos, tais como de Compras, em todas as suas modalidades, para permanecer exigindo cotações e cláusulas anticorrupção em contratos; e de Gestão de Projetos com a centralização das informações em sistemas seguros que garantam a transparência e o rigor na prestação de contas.

Por fim, serão conduzidas verificações de antecedentes para a contratação de pessoal⁴ em posições de risco, definidas com base em uma avaliação formal e objetiva, cujo procedimento será implementado pelo setor de Gestão de Pessoas, respeitando os limites da legislação trabalhista e de proteção de dados.

5.1 Procedimento de *Due Diligence*

A *Due Diligence*⁵ (DD) é um controle preventivo fundamental para avaliar os riscos em relacionamentos com terceiros. A Fundecc estenderá suas expectativas de integridade aos seus parceiros, exigindo cláusulas contratuais anticorrupção e comunicando seu Código de Ética e Conduta.

⁴ Para verificar a definição, *vide* Anexo I – Glossário de Termos.

⁵ Para verificar a definição, *vide* Anexo I – Glossário de Termos.

Campus da UFLA

Caixa Postal 3060 – CEP 37200000 – Lavras – MG – Brasil

Telefone: (35) 3829-1907 ou (35) 99137-0397

CNPJ: 07.905.127/0001-07

www.fundecc.org.br – fundecc@admfundecc.org.br

Nesse sentido, a Fundecc adotará uma abordagem baseada em risco, na qual a DD será obrigatória antes da contratação de terceiros classificados como de risco alto. Já a profundidade da DD será proporcional ao risco, variando desde a verificação básica da habilitação jurídica e fiscal, até a pesquisa de mídia adversa e análise do programa de integridade do terceiro.

Os critérios para classificação de risco de terceiros, como a natureza do serviço, valor do contrato, interação com agentes públicos e os procedimentos detalhados para cada nível de risco serão estabelecidos em normativo específico, referenciado por esta Política.

6 Detecção, Investigação e Resposta a Desvios

O Canal de Denúncias é uma ferramenta vital de detecção. A Fundecc reafirma seu compromisso com a **confidencialidade**, a opção de anonimato e a **proibição total de retaliação contra denunciantes de boa-fé**. O canal será operado por uma empresa terceira e independente, e a triagem competirá à Comissão de *Compliance*.

O processo de investigação formal será iniciado para denúncias com indícios de veracidade. Todo o processo será regido por um Procedimento de Investigação Interna, formal e detalhado, referenciado por esta Política, que assegurará imparcialidade, objetividade, o devido processo legal, prazos definidos e a correta preservação de evidências. O relatório final conclusivo será submetido à Diretoria Executiva ou ao Conselho Deliberativo para deliberação sobre as medidas disciplinares cabíveis.

7 Monitoramento, Auditoria e Melhoria Contínua

Para avaliar a eficácia do SGI, a Fundecc definirá e monitorará Indicadores Chave de Desempenho (KPIs). Além de indicadores de processo, como o percentual de colaboradores treinados, serão monitorados indicadores de resultado e impacto, como o tempo médio para conclusão de denúncias, resultados de pesquisas de percepção sobre a cultura de integridade, percentual de recomendações de auditoria implementadas no prazo.

A Fundecc estabelecerá um programa anual de auditorias internas do SGI, conduzidas pela Comissão de *Compliance* ou consultoria externa. De igual forma, será instituída uma reunião anual de Análise Crítica do SGI, liderada pela Diretoria Executiva, para avaliar o desempenho do sistema. As decisões e planos de ação resultantes serão formalmente documentados e os resultados submetidos à apreciação do Conselho Deliberativo.

A Fundecc se compromete com a melhoria contínua de seu SGI, utilizando as não conformidades, lições aprendidas e o *feedback* dos colaboradores como fontes para o aprimoramento de políticas e controle interno.

8 Disposições Finais

Todos os colaboradores e membros da administração deverão assinar um Termo de Ciência e Compromisso como condição para o exercício de suas atividades.

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação e será revisada, no mínimo, a cada 2 anos, ou sempre que ocorrerem mudanças significativas no contexto normativo, negocial e regulatório da Fundação.

Dúvidas sobre a aplicação desta Política devem ser encaminhadas à Comissão de Compliance pelo e-mail: *compliance@fundecc.org.br*.

Anexo I – Glossário de Termos

Agente Público: Pessoa detentora de cargo legislativo, administrativo ou judicial, seja por nomeação ou eleição; qualquer pessoa que exerça uma função pública para um órgão ou empresa pública; ou qualquer agente ou oficial de uma organização pública nacional ou internacional.

Apetite a Risco: A quantidade e o tipo de risco que a Fundação está disposta a buscar, manter ou assumir para alcançar seus objetivos estratégicos.

Compliance: Estar em conformidade com as leis, regulamentos, normas internas e externas, e conduzir as atividades de acordo com os padrões de conduta ética estabelecidos.

Conflito de Interesses: Situação na qual negócios, finanças, família, interesses políticos ou pessoais podem interferir no julgamento de pessoas no exercício de suas obrigações para com a Fundecc.

Controle Interno: Conjunto de regras, procedimentos, diretrizes e rotinas, operacionalizados de forma integrada, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável na consecução da missão e dos objetivos da Fundecc.

Due Diligence (DD): Processo para aprofundar a avaliação da natureza e da extensão dos riscos de suborno em relação a transações, projetos, atividades, parceiros de negócio e pessoal específicos.

Função de Compliance: Pessoa ou grupo de pessoas com responsabilidade e autoridade para a operação do Sistema de Gestão de Integridade.

Parceiro de Negócio: Parte externa com a qual a Fundecc tem, ou planeja estabelecer, alguma forma de relacionamento de negócio. Inclui, mas não se limita a, clientes, parceiros de consórcio, fornecedores, consultores, agentes, distribuidores e intermediários.

Pessoal: Diretores, administradores, colaboradores, contratados ou trabalhadores temporários e voluntários da Fundecc.

Risco: Situação na qual há probabilidade de perigo, ameaça ou insucesso em determinada atividade ou procedimento.

Sistema de Gestão de Integridade (SGI): Conjunto de elementos inter-relacionados ou interativos da Fundecc para estabelecer políticas, objetivos e processos para alcançar os objetivos de integridade.

Suborno: Oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor, financeiro ou não, direta ou indiretamente, em violação às leis aplicáveis, como

um incentivo ou recompensa para que uma pessoa aja ou deixe de agir em relação ao desempenho de suas obrigações.

Terceiro: Qualquer pessoa física ou jurídica que não pertença ao quadro de pessoal da Fundecc e com a qual a Fundação interage. Abrange, mas não se limita a, fornecedores, prestadores de serviço, consultores, coordenadores, clientes, doadores, beneficiários de projetos e agentes públicos.

Anexo II – Matriz de Papéis e Responsabilidades

Atividade/ Componente do SGI	Conselho Deliberativo	Diretoria Executiva	Comissão de Compliance	Gestores de Área	Colaboradores
Criação e Implementação de Políticas	Aprova/ Reprova	Propõe e Executa	Assessora	Cumpre e Dissemina	Cumpre
Avaliação de Riscos	Supervisiona	Garante Recursos	Coordena e Executa	Participa e Informa	Reporta Riscos
<i>Due Diligence</i> de Terceiros	-	Define Apetite a Risco	Executa e Monitora	Solicita e Implementa	-
Investigação de Denúncias	Recebe Relatórios	Garante Independência	Conduz e Reporta	Coopera	Denuncia e Coopera
Treinamento e Comunicação	-	Garante Recursos	Planeja e Executa	Garante Participação	Participa
Análise Crítica do SGI	Analisa Relatório	Conduz Análise	Prepara e Apresenta	Fornece Feedback	-

Anexo III – Matriz de Comunicação e Treinamento

Ação/ Treinamento	Público-Alvo	Frequência	Formato	Responsável
Treinamento Geral do SGI	Todos os Colaboradores, Conselheiros e Diretores	Bianual (reciclagem) e na Admissão	Remoto ou Presencial	Comissão de <i>Compliance</i> / RH
Treinamento de Liderança	Alta Administração e Gestores	Bianual e na Admissão	Workshop Presencial	Comissão de <i>Compliance</i>
Treinamento Específico Setorial	Equipes de áreas de risco	Bianual	Workshop Presencial	Comissão de <i>Compliance</i>
Comunicação sobre Canal de Denúncias	Público Interno e Externo	Contínua	Virtual	Comissão de <i>Compliance</i> / Comunicação

Anexo IV – Matriz de Não Conformidades, Riscos e Ações de Integridade

Área de Risco	Não Conformidade / Risco Potencial	Causas Possíveis	Consequências / Efeitos Potenciais	Nível de Risco	Ações Preventivas	Ações Corretivas / Sanções	Responsáveis	Frequência
Gestão de Projetos	Desvio de finalidade na aplicação de recursos.	Falhas de planejamento; ausência de controles internos.	Sanções legais e administrativas; devolução de recursos; danos à reputação.	Alto	Implantação de sistema integrado de gestão; capacitação de gestores; acompanhamento proativo.	Apuração interna; responsabilização formal com ou sem apenação do colaborador envolvido.	Coordenação de Projetos	Contínuo
Contratações de Pessoal	Nepotismo ou favorecimento indevido em contratações por processos seletivos ou diretas.	Falta de critérios objetivos ; conflitos de interesse; interferências internas ou externas.	Judicialização; nulidade de contratos; quebra da isonomia.	Alto	Editais públicos com previsão de cláusula antinepotismo; análise de conflito de interesse; assinatura de declaração de não parentesco.	Cancelamento do processo seletivo ou da contratação ; responsabilização formal com ou sem apenação do colaborador ;	Setor de Gestão de Pessoas / Comissão de Compliance	Contínuo
Compras e Contratações	Negligência ou fraude em qualquer uma das etapas da contratação.	Colusão interna ou externa; manipulação de orçamentos e mapa de cotação.	Danos financeiros ou não atendimento à finalidade do projeto; responsabilização administrativa e penal da Fundação.	Alto	Segregação de funções; cotações com no mínimo 3 fornecedores; parecer jurídico; cláusulas anticorrupção em contratos.	Instauração de sindicância; rescisão contratual; denúncia aos órgãos competentes; negativação de empresas envolvidas; responsabilização formal com ou sem apenação do colaborador envolvido.	Coordenação do Compras / Setor Jurídico / Comissão de Compliance	Contínuo
Gestão Financeira	Pagamentos inconsistentes	Falhas de conferência;	Multas; bloqueio de	Alto	Segregação de funções; validação	Cancelamento do pagamento;	Setor Financeiro /	Contínuo

	tes ou sem rastreabilidade.	ausência de documentação; fraude	repasses; responsabilização pelo controle externo.		eletrônica; dupla conferência; proibição de pagamentos em espécie.	responsabilização formal com ou sem apenação do colaborador	Diretoria Administrativa	
Relacionamento com Terceiros (parceiros, contratantes e contratados)	Corrupção ativa ou passiva em parcerias ou contratações.	Falta de <i>Due Diligence</i> ; influência de terceiros; fragilidade de contratação.	Responsabilidade solidária; danos à credibilidade de institucional.	Alto	<i>Due Diligence</i> para contratações de risco; cláusulas anticorrupção; análise jurídica prévia.	Cancelamento do contrato ou da parceria; denúncia ao Ministério Público; responsabilização formal com ou sem apenação do colaborador	Comissão de Compliance / Setor Jurídico	Contínuo
Gestão de Pessoas e Conduta Organizacional	Assédio moral, sexual, discriminação ou favorecimento.	Falta de treinamento; ausência de Canal de Denúncias; cultura organizacional frágil.	Danos morais; processos administrativos ou judiciais; ambiente hostil.	Médio	Código de Ética; Manual do Colaborador; Plano de Cargos e Salários; treinamentos periódicos; Canal de Denúncias.	Investigação interna; responsabilização formal com ou sem apenação do colaborador	Setor de Gestão de Pessoas / Comissão de Compliance	Contínuo
Prestação de Contas	Atraso ou não envio de relatórios de prestação de contas técnicos e financeiros.	Omissão por parte da coordenação do projeto ou do setor de prestação de contas.	Glosas; suspensão de repasses; responsabilização solidária da Fundação.	Médio	Acompanhamento proativo do cronograma; uso de sistema informatizado;	Notificação ao coordenador; responsabilização formal com ou sem apenação do colaborador	Coordenação de Prestação de Contas	Conforme exigência contratual
Patrimônio e Bens	Uso indevido ou desvio de bens de terceiros.	Falta ou ineficiência de controle; inventário deficiente.	Prejuízo material; responsabilização institucional.	Médio	Inventário anual; termo de responsabilidade de uso; controle informatizado.	Apuração do uso indevido; reposição de bens; responsabilização formal com ou sem	Setor de Compras	Anual

						apenação do colaborador .		
<i>Compliance / Ética</i>	Conflito de interesses não declarado	Falta de cultura ética; Não preenchimento de declaração; omissão.	Decisões enviesadas ; perda de imparcialidade.	Médio	Declaração obrigatória; treinamentos sobre ética.	Apuração interna; responsabilização formal com ou sem apenação do colaborador .	Comissão de <i>Compliance</i>	Contínuo